



# **Prefeitura Municipal da Barra**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

## **LEI Nº 06/2006, DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor global de R\$ 463.913,25 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos), a ser consignado ao Órgão/ Secretaria Municipal e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

<b>ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE</b>				
06.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.1.080 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.4.9.0.5.1.00	002	76.000,00
07.07 - SECRETARIA MUNIC. INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICOS	17.512.007.1.081 - CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	4.4.9.0.5.1.00	000	23.916,32
	25.752.007.1.082 - EXPANSÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	4.4.9.0.5.1.00	005	136.083,68
	15.304.007.1.083 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	4.4.9.0.5.1.00	000	35.000,00
09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.006.1.084 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	4.4.9.0.5.1.00	000	139.913,25
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>463.913,25</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir:



# Prefeitura Municipal da Barra

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

ANULAÇÃO CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR	
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE					
06.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.363.004.2020 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CIDADANIA	3390.30	002	9.000,00	
		3390.36	002	9.000,00	
		3390.39	002	9.000,00	
	10.128.004.2068 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	3390.36	002	30.000,00	
		3390.39	002	19.000,00	
07.07 - SECRETARIA MUNIC. INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICOS	15.304.007.1069 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO	4490.51	000	80.000,00	
		4490.52	000	49.913,25	
		4490.61	000	30.000,00	
	15.451.007.1052 - PROJETO TRAVESSIA	4490.51	000	38.916,32	
08.08 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON	08.244.005.2063 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS – FIES	3390.30	005	15.000,00	
		3390.36	005	30.000,00	
		3390.39	005	30.000,00	
		4490.51	005	50.000,00	
		4490.52	005	11.083,68	
09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.006.1044 – PROGRAMA BOA MÃE	3390.32	000	23.000,00	
		08.244.006.2039 - PROGRAMA FAMÍLIA ASSISTIDA	3390.14	000	3.000,00
			3390.30	000	3.000,00
			3390.33	000	1.000,00
		3390.36	000	23.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>463.913,25</b>	

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2006, aprovados pelas Leis nº 67/2005 e 59-A/2005, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA-BAHIA, 17 de março de 2006.

**DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**FELISBERTO LUIZ CAMANDAROBA JÚNIOR**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda